



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

I - Verificação do quórum

II - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula da 19ª Reunião Ordinária

III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas

a) Correspondências recebidas para conhecimento

IV – Comunicados

V – Ordem do dia

a) Relato de processos:

a.1) de Conselheiros

a.1.1) Solicitação da Câmara

a.1.2) Processos SF/Revés (Eletrônicos)

a.2) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador;

a.3) de registro, baixa de ART, Ética

a.4) Distribuição de processos.

b) Assuntos de interesse geral

VI – Apresentação de Propostas Extra Pauta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas

a) Correspondências recebidas para conhecimento

a.1) Protocolo: P2020/123101-2

Interessado: CONFEA

Assunto: Deliberação CAIS nº 159/2020_Posicionamento do CP.

a.2) Deliberação 004/2020

Interessado: Proposta da Conselheira Luciana Macedo Silva, sobre Curso de Pós Graduação em Segurança do Trabalho 100% EAD

Assunto: CI n. 002/20 - CEAP.

IV – Comunicados

V – Ordem do dia

a) Relato de processos:

a.1) de Conselheiros

a.1.1) Solicitação da Câmara





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

a.1.2) Processos SF/Revéis (Eletrônicos)

a.2) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador;

Protocolo	Cpf Cnpj	Interessado	Serviço	Situação	Voto
F2020/069179-6	016.559.511-65	Pâmela Cristine Colla Leite	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro da profissional no Conselho.
F2020/070433-2	021.620.811-48	Cassiano Rocha Manica	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/070882-6	973.296.491-04	SILDNEY LIMA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Laudo de Integridade Física de Equipamentos de Içamento. Laudo de Segurança para operação de Máquinas e Equipamentos. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/071216-5	017.691.501-02	GUILHERME WILHELM	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91– CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/071901-1	938.637.131-68	JOSÉ TELES DE ARAUJO NETTO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das Atribuição modalidade EAD: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 1 DA LEI 7410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. (Informação do CREA MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/072128-8	536.254.711-91	GILNEY VAREIRO LESCANO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/072457-0	905.278.521-04	GEOVANI ROBERTO DUARTE FERREIRA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1073/16 do CONFEA, somos de parecer favorável a anotação do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo as atribuições da Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA.
F2020/103514-0	039.171.651-47	PAULA HAIB TEIXEIRA DE PAIVA SAHIB	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/105185-5	022.604.611-74	TAINA SILVA DO ESPIRITO SANTO	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes no artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho (Cod. 314 – 01 -00) que deverá constar de sua carteira profissional e no SIC.
F2020/106177-0	150.001.228-95	ROGERIO APARECIDO VICENTE	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições da Res. 359/91, art. 4º (at. 01 a 18), de acordo com as informações do Crea-RJ. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.
F2020/106306-3	019.848.091-13	João Antonio Ferreira Cunha Junior	Registro	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1073/16 do CONFEA, somos de parecer favorável a anotação do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, sendo anotada as atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.
F2020/119163-0	294.252.041-87	Guilherme Rohwedder Neto	Registro	INDEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que apesar de o requerente ter apresentado a documentação exigida pela citada Resolução, a instituição de ensino não se manifestou quanto ao exigido pelo art. 13 do normativo em referência, manifestamo-nos pelo INDEFERIMENTO do registro requerido.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/121671-4	009.718.991-00	ROGER EDUARDO RAGALZZI DA SILVA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
J2020/070416-2	21.214.866/0001-75	JUAREZ VITORINO DOS SANTOS EIRELI ME	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico e Segurança do Trabalho PEDRO TERUO MATSUSHITA JUNIOR, CREA 174215/D - ART nº: 1320200048148 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA.
F2017/034765-0	010.568.011-74	THIAGO DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91– CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/013175-8	004.435.971-38	RICARDO VICENTE SANTANA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis à anotação do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho em favor do Eng. Mec. RICARDO VICENTE SANTANA, devendo ser anotadas ao requerente, as atribuições do artigo 4º da Res. 359/91 do Confea, e anotado o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.
F2020/013339-4	963.751.161-04	ROGERIO ANTONIO DE FREITAS LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise.
F2020/023381-0	963.751.161-04	ROGERIO ANTONIO DE FREITAS LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise. A ART 1320190034130 foi substituída pela ART 1320200054650, que deverá ser baixada em outro protocolo.
F2020/023776-9	054.593.139-88	CLEBER CABRELI FAVARIN	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/036452-3	021.432.341-20	LEONARDO SCALON DE CARVALHO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que a documentação apresentada atende os requisitos legais previstos na Res. 1073 de 19 de abril de 2016 do Confea, somos de parecer favorável à anotação ao Profissional interessado das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/036559-7	026.862.620-01	Filipe de Castro e Silva	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/038903-8	391.935.318-85	Ricardo Almeida dos Anjos	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/064468-2	022.604.611-74	TAINA SILVA DO ESPIRITO SANTO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea.
F2020/066296-6	020.502.541-21	Carlos Thiago Mercado Moreno Barbosa	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91– CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/068176-6	008.739.271-25	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT'ANNA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 751 073. Trata-se de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico da ACCURCIO TRANSPORTE LTDA, Rua PRINCIPAL 1. Nº 440.P.INDUSTRIAL.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/068363-7	411.942.028-02	FILIPPE CEOLIN DE ABREU	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0007 193. Trata-se de Serviços Técnicos de Avaliação Realizados na Empresa após análises Técnicas Cabíveis para Emissão de Laudos. LIP-Laudo de Insalubridade e Periculosidade e LTCAT-Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. Para UNIPETRO MS-DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/068510-9	039.502.761-65	NAHUR TITO QUEIROZ DE BRITTO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições conforme as informações do Crea-SP: provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/069328-4	026.412.681-59	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0083 275. Trata-se de Projeto de Sistema Térmico e Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico da LOJA PARIS & PETIT SHOPPING CAMPO GRANDE. EDGAR LUIZ NAZARETH. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Com 147,12 Metros Quadrados.
F2020/069331-4	026.412.681-59	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0053 315. Trata-se de Elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, Para PARKS ENTRETENIMENTO ERELI, LOJA YUUPI PLAY. SHOPPING CAMPO GRANDE / MS. Com 806,55 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2020/071177-0	008.739.271-25	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT'ANNA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0013 845. Trata-se Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Igreja Evangélica Luterana Santo Estevão. Rua BRASIL, 1060. B. MONTE CASTELO. CAMPO GRANDE / MS. COM TOTAL DE 649,89 METROS QUADRADOS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/071317-0	662.450.871-04	FABRIZIO SIMIOLI VALINO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/071402-8	056.349.931-13	CARLOS VINICIUS DE MELO CAMARGO AMARAL DE SOUZA	Inclusão de Novo Título	INDEFERIDO	Conforme informação do CREA RO: "informo que não encontramos os dados cadastrais da faculdade integrada de Ariquemes, FIAR, em nosso sistema, também não foi encontrado o registro do profissional CARLOS VINICIUS DE MELO CAMARGO AMARAL DE SOUZA. Em 29/06/2020 16:20, Departamento de Atendimento escreveu". Pelo acima exposto somos pelo INDEFERIMENTO DO REGISTRO DO PROFISSIONAL.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/071596-2	872.531.271-53	Anatole Branco de Moraes	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto e considerando o teor contido na CI. Nº. 169/2019/DAT de 14/11/2019 este processo foi baixado em Diligência, para análise e providências da CEEST, que através da Decisão de Câmara: CEEST/MS nº 78/2020 de 19/08/2020, DECIDIU por conceder o registro ao profissional em epígrafe, com as seguintes atribuições: Artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho.
F2020/072481-3	055.614.399-01	FLÁVIO ABILIO DA SILVA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes Res. 359/91, art. 4º (at. 01 a 18). Do CONFEA. (Conforme informação do CREA SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho-cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/103509-4	008.262.911-04	LAIS OLIVEIRA SANCHIK TULIO	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao cancelamento da ART em análise com ressarcimento do valor pago.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/105818-3	008.262.911-04	LAIS OLIVEIRA SANCHIK TULIO	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº: ART nº: 1320200048455 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 88,78 a Interessada pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/106415-9	201.597.731-72	SONIA INTROVINI	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Vários Contratos e Laudos Técnicos na Área de Segurança de Trabalho. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/106515-5	050.902.281-24	Oswaldo Francisco Dias Neto Cabral	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/107166-0	003.595.511-22	PAULO VITTOR RIBEIRO MEIRELES	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI Dourados, em 03/12/2018, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 90.922/85. Terá o título de Técnico em Segurança do Trabalho.
F2020/107882-6	199.922.541-49	MARIO SEBASTIAO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se Elaboração de Vários Serviços Técnicos na Área de Segurança de Trabalho, conforme discriminados nas respectivas ARTs. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/118382-4	050.798.591-56	LUAN AUGUSTO DE FREITAS	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/118863-0	786.116.521-34	NELSON PEREIRA DE MELO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Vários locais, bem como, outros serviços Técnicos na área de Segurança. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/118958-0	025.080.611-82	DIOGO ANTONIO QUOOS MOREIRA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91– CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/119885-6	201.597.731-72	SONIA INTROVINI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise.
F2020/119979-8	615.285.441-53	ALESSANDRA TORRACA DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto manifestamos por informar a profissional que: Conforme Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST/MS nº 77/2020, DECIDIU pelo INDEFERIMENTO do registro do atestado, considerando que a profissional interessada não possui atribuição para projeto de gás liquefeito de petróleo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/120058-3	025.773.911-45	DIEGO MERINO FERNANDES	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes da "Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.". Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/120573-9	011.374.471-41	Rafael Ribeiro Polvere	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91– CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/120711-1	027.556.801-64	Gislaine Reginaldo Fernandes	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº. 90.922/85 na área de Segurança do Trabalho. Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/121416-9	048.328.321-58	Fernanda Maria Silva Matos	Registro	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1073/16 do CONFEA, somos de parecer favorável a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, com as atribuições constantes da Resolução n. 359/91, artigo 4º - CONFEA. Título concedido: Engenheiro de Segurança do Trabalho.
F2020/121432-0	030.654.799-66	VAGNER DE ARAUJO GABRIEL	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes "da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA". Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/121525-4	027.479.111-01	JULIO HENRIQUE GARCIA MEDINA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que a documentação apresentada atende os requisitos legais previstos na Res. 1073 de 19 de abril de 2016 do Confea, somos de parecer favorável à anotação ao Profissional interessado das atribuições constantes no Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Decisão da C.E.E.S.T./GO nº 07 e PL/GO 419/15. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/121550-5	049.706.261-54	Edgar kuhn	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91– CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/121666-8	043.026.261-27	Thalita Santos Alves	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que a documentação apresentada atende os requisitos legais previstos na Res. 1073 de 19 de abril de 2016 do Confea, somos de parecer favorável à anotação à Profissional Interessada das atribuições constantes do Artigo 1º da Lei n. 7410/85 e atividades 01 à 18 do Artigo 4º da Resolução nº: 359/91, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/121759-1	995.113.201-49	Waldir Perez Marins Neto	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91– CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/121817-2	859.174.001-72	ERICA LEMOS GABRIEL SIMAO	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro da profissional no CREA-MS.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

F2020/122791-0	266.630.878-27	GEORGIA CRISTINA LOPES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART em análise com ressarcimento do valor pago.
F2020/122792-9	266.630.878-27	GEORGIA CRISTINA LOPES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART em análise com ressarcimento do valor pago.
F2020/123630-8	466.907.942-53	FABIO BARBOSA DE SOUZA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do ARTIGO 1 DA LEI 7410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

J2020/064660-0	24.446.589/0001-14	OADA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração contratual da empresa interessada. A empresa poderá atuar nas áreas das engenharias civil, elétrica, eletrônica e segurança do trabalho. Terá restrição a: exploração dos serviços em geral, afins e correlatos na área da agronomia em âmbito nacional, incluindo as atividades de supervisão, coordenação execução em serviços nessa área; projetos, execução de serviços e manutenção em serviços de engenharia mecânica; realizar consultorias e inspeção de equipamentos em instalações mecânicas prediais, residenciais, comerciais, industriais, veiculares e navais; realizar cursos e treinamentos das áreas de tecnologia mecânica; área técnica em refrigeração, gás natural, derivados do petróleo e combustíveis.
J2020/071543-1	22.090.791/0001-20	AMBIENTEC CAMPO GRANDE	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

J2020/071885-6	11.319.557/0003-78	TOQUE & CLIMA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional supracitado do quadro técnico da empresa interessada e da baixa da sua ART de cargo/função. Considerando que permanecerá no quadro técnico da empresa profissional da área da engenharia mecânica, esta terá as seguintes restrições: serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
J2020/119747-7	45.100.138/0001-09	Unimed São José do Rio Preto	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA de SEGURANÇA DO TRABALHO, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho Gideão de Oliveira Barbosa-ART nº: 1320200015422, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2020.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

J2020/122313-3	06.788.138/0001-83	CMEST CENTRO DE MED. E ENG. DE SEGURANÇA DO TRAB. LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem à documentação, e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro de Produção e Segurança do Trabalho AMANDA PASSOS DE MORÃES - CREA MS 65688/D - ART N. 1320200073851, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo INDETERMINADO, para atuar na Área da ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
J2020/122591-8	50.648.468/0012-18	POYRY TECNOLOGIA LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela inclusão do citado profissional como responsável técnico pela POYRY TECNOLOGIA LTDA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020

a.3) de registro, baixa de ART, Ética

- 1. Protocolo:** F2020/036416-7
Interessados: RENATO MAIA DE JESUS
Assunto: Inclusão de Novo Título (DILIGÊNCIA DAR, DJU)
- 2. Protocolo:** F2020/123643-0
Interessados: BRUNO PASSOS DANTAS
Assunto: Inclusão de Novo Título

a.4) Distribuição de processos.

b) Assuntos de interesse geral

VI – Apresentação de Propostas extra pauta

